

## Edital Funarte Arte em Toda Parte

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07 de abril de 2004, publicado no DOU de 08 de abril de 2004, torna público o presente edital Funarte Arte em Toda Parte, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

### 1 DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a premiar oficinas, apresentadas em vídeos, produzidas por profissionais técnicos de apoio e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em plataformas digitais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação de 494 (quatrocentas e noventa e quatro) oficinas com conteúdo de caráter técnico, registradas no formato de vídeo, que estimulem o pensamento e as práticas voltados para: Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música.

1.3 O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4 As oficinas selecionadas serão disponibilizadas gratuitamente pela Funarte, em portal a ser indicado e em suas redes sociais.

### 2 DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham atuação comprovada na área, no território nacional; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no país e atuação comprovada na área, no território nacional.

2.2 Serão contempladas as seguintes categorias: Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música. Os proponentes deverão apresentar o conteúdo demonstrando a importância da teoria e técnica para a execução das atividades. As categorias são divididas em subcategorias, conforme os itens seguintes.

#### 2.3 Artes Visuais (99 oficinas ao todo):

Subcategorias		Quantidade de Prêmios
2.3.1	Performance nas artes visuais	02
2.3.2	Vídeoarte	04
2.3.3	Videomapping	02

2.3.4	Arte sonora	02
2.3.5	Fotografia analógica (Iniciante)	02
2.3.6	Fotografia analógica (Intermediário)	02
2.3.7	Fotografia Pinhole	02
2.3.8	Fotografia através de celular	02
2.3.9	Fotografia documental e cultura popular	02
2.3.10	Processos fotográficos dos séculos XIX e XX	01
2.3.11	Introdução à conservação de acervos fotográficos	02
2.3.12	Introdução à digitalização de acervos fotográficos	02
2.3.13	Linguagens contemporâneas (Iniciante)	03
2.3.14	Linguagens contemporâneas (Intermediário)	04
2.3.15	Gravura em metal (Iniciante)	01
2.3.16	Desenho (Iniciante)	01
2.3.17	Desenho (Intermediário)	02
2.3.18	Grafite (Iniciante)	01
2.3.19	Grafite (Intermediário)	02
2.3.20	Grafite (pesquisa de cor e pigmento para grafite)	01
2.3.21	Escultura (Iniciante)	01
2.3.22	Escultura (Intermediário)	02
2.3.23	História em quadrinhos (Iniciante)	02
2.3.24	História em quadrinhos (Intermediário)	02
2.3.25	Preparo de tinta com pigmentos naturais	01
2.3.26	Preparação de chassis para pintura	01
2.3.27	Aquarela (Iniciante)	02

2.3.28	Aquarela (Intermediário)	02
2.3.29	Xilogravura (Iniciante)	01
2.3.30	Xilogravura (Intermediário)	02
2.3.31	Serigrafia (Iniciante)	01
2.3.32	Instalação	02
2.3.33	Produção gráfica	01
2.3.34	Iluminação para exposições de arte	02
2.3.35	Montagem de exposições	02
2.3.36	Introdução à curadoria de exposições	02
2.3.37	Manuseio de obras de arte	02
2.3.38	Embalagem e transporte de obras de arte	02
2.3.39	Organização de portfólio digital de artista visual	02
2.3.40	Pesquisa e desenvolvimento de linguagens pessoais	04
2.3.41	História e teoria da arte	04
2.3.42	História da fotografia através das técnicas e processos	02
2.3.43	Artes Visuais e novas tecnologias: o uso de redes sociais, plataformas digitais etc.	03
2.3.44	Elaboração de projetos de artes visuais	03
2.3.45	Gestão e produção em artes visuais	03
2.3.46	Elaboração de projetos de curadoria de acervos fotográficos	02
2.3.47	Produção em eventos de artes visuais	02
2.3.48	Leis de incentivo e captação de recurso	02
2.3.49	Empreendedorismo e economia criativa em artes visuais	02

2.4 Dança (98 oficinas ao todo):

Subcategorias	Quantidade de Prêmios
2.4.1 Dança contemporânea (Iniciante)	04
2.4.2 Dança contemporânea (Intermediário)	04
2.4.3 Danças urbanas	04
2.4.4 Danças folclóricas	04
2.4.5 Danças populares	04
2.4.6 Dança de salão	04
2.4.7 Alongamento para dança	04
2.4.8 Consciência corporal	05
2.4.9 Técnicas e procedimentos	05
2.4.10 Criação	05
2.4.11 Composição e coreografia	05
2.4.12 Improvisação	04
2.4.13 Cenografia	04
2.4.14 Figurino	04
2.4.15 Iluminação cênica	04
2.4.16 Dramaturgia	04
2.4.17 Trilha sonora	04
2.4.18 História, teoria e crítica da dança	04
2.4.19 Processos pedagógicos	05
2.4.20 Dança e novas tecnologias: o uso de redes sociais, plataformas digitais etc.	03
2.4.21 Elaboração de projetos de dança	04
2.4.22 Gestão e produção em dança	04

2.4.23 Leis de incentivo e Captação de recurso	03
2.4.24 Empreendedorismo e Economia criativa em Dança	03

2.5 Teatro (99 oficinas ao todo):

Subcategorias	Quantidade de Prêmios
2.5.1 Treinamento vocal	03
2.5.2 Treinamento corporal	03
2.5.3 Performance	03
2.5.4 Consciência e postura cênica	03
2.5.5 Percepção do outro e exploração espacial	03
2.5.6 Concepção de partituras e movimentos	03
2.5.7 Construção da cena	03
2.5.8 Linguagem corporal	03
2.5.9 Jogos de Improvisação	04
2.5.10 Contação de história	04
2.5.11 Teatro de bonecos	04
2.5.12 Teatro para crianças	04
2.5.13 Brincadeiras populares	04
2.5.14 Elementos básicos de cena: figurino, cenário, luz	04
2.5.15 Figurino teatral	04
2.5.16 Cenotecnia e cenografia	04
2.5.17 Iluminação	04
2.5.18 Regulamentação: NR 35 e NR10 – introdução para técnicos cênicos	02
2.5.19 Maquiagem cênica	04
2.5.20 Dramaturgia	04

2.5.21 História do teatro	04
2.5.22 Direção cênica	04
2.5.23 Ópera	04
2.5.24 Teatro e novas tecnologias: o uso de redes sociais, plataformas digitais etc.	03
2.5.25 Elaboração de projetos de teatro	04
2.5.26 Gestão e produção em teatro	04
2.5.27 Leis de incentivo e captação de recurso	03
2.5.28 Empreendedorismo e economia criativa em teatro	03

2.6 Circo (99 oficinas ao todo):

Subcategorias	Quantidade de Prêmios
2.6.1 História da atividade circense no Brasil	08
2.6.2 Capatazia	04
2.6.3 Segurança do espetáculo, do público e dos artistas	04
2.6.4 Legislação: direitos e deveres dos circenses; relacionamento com o poder público	02
2.6.5 Direção cênica aplicada ao espetáculo circense	04
2.6.6 Treinamento corporal: alongamentos; aquecimentos; concepção de movimentos	06
2.6.7 Expressão corporal: consciência e postura cênica	06
2.6.8 Acrobacias de solo e/ou aéreas	08
2.6.9 Manipulação de objetos: malabares com claves; aros; bolas; diabolô; bola de contato	08
2.6.10 Equilíbrio: antipodismo (tranca); bola; cadeiras; perna-de-pau; escada; percha de ombro; monociclo; rola-rola; arame (baixo e alto); roda cyr; roda alemã; corda bamba	08

2.6.11	Palhaçaria e bufonaria	08
2.6.12	Mágica e ilusionismo	05
2.6.13	Maquiagem e caracterização cênica	04
2.6.14	Figurino para espetáculo circense	04
2.6.15	Iluminação aplicada ao espetáculo circense	04
2.6.16	Trilha Sonora aplicada ao espetáculo circense	02
2.6.17	Circo e novas tecnologias: o uso de redes sociais, plataformas digitais etc.	02
2.6.18	Elaboração de projetos de circo	03
2.6.19	Gestão e produção em circo	03
2.6.20	Leis de incentivo e captação de recurso	03
2.6.21	Empreendedorismo e economia criativa em circo	03

2.7 Música (99 oficinas ao todo):

Subcategorias	Quantidade de Prêmios
2.7.1 Estratégias e práticas de educação musical para professores da Educação Infantil	10
2.7.2. Estratégias e práticas de educação musical para professores do Ensino Fundamental I	10
2.7.3. Estratégias e práticas de educação musical para professores do Ensino Fundamental II	10
2.7.4. Estratégias e práticas de educação musical para professores do Ensino Médio	10
2.7.5. Canto para crianças / canto para adolescentes	05
2.7.6. Jogos musicais para crianças / percussão corporal	05
2.7.7. Ritmos e gêneros musicais de matrizes africanas / ritmos e gêneros musicais brasileiros	05
2.7.8. História do hip hop / rima no rap	05

2.7.9. Tecnologia, técnica e produção musical	09
2.7.10. Gestão de marketing e comunicação para artistas (exemplos: posicionamento do artista, gestão e boas práticas nas redes sociais, estratégias de lançamentos, relacionamento com a comunidade)	10
2.7.11. Streaming e estreias no ambiente virtual: tecnologia e produção de “lives” e vídeos para transmissão na web	05
2.7.12. Monetização e estratégias de sustentabilidade	05
2.7.13. Elaboração de projetos	05
2.7.14. Luteria / reparo e manutenção de instrumentos	05

2.8. O proponente deverá escolher uma subcategoria como tema da oficina, podendo abordar aspectos históricos, práticos e/ou teóricos dos temas, separadamente ou em conjunto, conforme seu critério, com exceção dos casos definidos pelo edital.

2.9. A oficina deverá conter conteúdo de acordo com as categorias “iniciante” ou “intermediário”, quando indicado.

2.10. Para os temas de oficina indicados nos itens 2.6.6, 2.6.9 e 2.6.10, o proponente poderá escolher um ou mais temas/aparelhos, segundo seu critério.

2.11. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente CPF/CNPJ.

2.12. O proponente que se inscrever como pessoa física não poderá constar em outra inscrição como representante legal da pessoa jurídica.

2.13. Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.14. É vedada a inscrição como pessoa física de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério do Turismo, com a Secretaria Especial de Cultura ou suas vinculadas.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial da União.
- 3.2. As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da União.
- 3.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília.
- 3.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição por meio de link disponível no portal da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).
- 3.5. No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na área na qual se inscreveu. A comprovação se dará por formação acadêmica ou experiência prática na área.
- 3.6. Os vídeos deverão ser disponibilizados na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 3.7. A Funarte sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como 4Shared, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.
- 3.8. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 3.9. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
- 3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 3.12. Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado.
- 3.13. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VÍDEO

4.1. O vídeo deverá conter apresentação, preferencialmente, no formato HD – 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280 x 720, e a imagem no sentido horizontal, se filmado com o celular.

4.2. A oficina deverá ter ao todo a duração de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 120 (cento e vinte) minutos. O conteúdo da oficina deve ser dividido em módulos de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) minutos cada, a critério do proponente.

4.3. Os arquivos de vídeos contendo os módulos da oficina deverão ser numerados de acordo com a sua ordem e inseridos em pasta de compartilhamento aberto.

4.4. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, nas plataformas escolhidas.

4.5. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos das etapas pelo portal da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), bem como pelo e-mail cadastrado na inscrição.

5.3 Cada proponente concorrerá dentre os demais na subcategoria escolhida, com a quantidade de prêmios correspondente.

5.4 Caso alguma categoria não tenha oficinas inscritas ou selecionadas, caberá à Comissão de Seleção definir o critério para a distribuição dos prêmios excedentes nas outras subcategorias.

#### 6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

6.2 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo Presidente da Funarte.

6.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no portal da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

6.4 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do e-mail: [recurso.arte@funarte.gov.br](mailto:recurso.arte@funarte.gov.br).

6.5 O recurso deverá ser enviado em formulário próprio (Anexo I), não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.10.

6.6 Os recursos serão julgados por equipe coordenada pela Funarte em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no portal da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

6.7 Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, instituída por Portaria do Presidente da Funarte.

## 7 DA AVALIAÇÃO

7.1 Os vídeos serão avaliados por Comissão de Seleção composta de 12 (doze) representantes da Funarte e 18 (dezoito) cidadãos especialistas nas áreas artísticas definidas pelo edital. A Comissão de Seleção terá 30 (trinta) membros.

7.2 A comissão será presidida por um representante da Funarte, indicado pelo Presidente da Funarte.

7.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as oficinas:

- I. nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- II. das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- III. apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.4 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.5 Cada oficina será avaliada por ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

7.6 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação
a) Relevância do conteúdo em relação ao tema	0 a 40
b) Didática	0 a 30

c) Experiência e qualificação do proponente	0 a 30
Total	0 a 100

7.7 Em caso de empate na nota final serão selecionados os vídeos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- I. maior pontuação no item a;
- II. maior pontuação no item b.

7.8 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta, utilizando o currículo como critério.

7.9 Os vídeos que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

7.10 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7.11 A relação dos selecionados será divulgada no portal da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

7.12 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário próprio (Anexo I), a ser encaminhado para o e-mail: [recurso.arte@funarte.gov.br](mailto:recurso.arte@funarte.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.13 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 07 (sete) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 05 (cinco) dias úteis.

7.14 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no portal da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)) e no Diário Oficial da União (DOU).

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão encaminhar para o e-mail: [arteemtodaparte@funarte.gov.br](mailto:arteemtodaparte@funarte.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial da União, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

8.2 Documentação de Pessoa Física:

- I. Cópia do documento de identidade;
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia de comprovante ou Autodeclaração de residência (Anexo II);

- IV. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta bancária);
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- VII. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III);
- VIII. Se estrangeiro, o selecionado deve apresentar Documento de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), onde conste a data de entrada no território brasileiro ou documento equivalente hábil a comprovar sua residência no Brasil.

### 8.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- I. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- II. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- III. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, quando couber;
- IV. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
- VI. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- VII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- IX. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).

8.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 8.1 acarretará a desclassificação do proponente.

8.5 O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 8.2 e 8.3 será inabilitado.

8.6 A Funarte consultará o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN (Banco Central do Brasil), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Controladoria-Geral da União), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (Conselho Nacional de Justiça), a Certidão Negativa de Processo (Tribunal de Contas da União). Constatada a existência de sanção, o candidato será inabilitado.

8.7 Em caso de desclassificação nesta etapa, será convocado o suplente na subcategoria, obedecendo à ordem da lista do resultado final.

8.8 O suplente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio da documentação complementar, a contar do primeiro dia útil posterior à data de envio da notificação por e-mail.

## 9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, na Ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, com aporte de R\$2.084.000,00 (dois milhões e oitenta e quatro mil reais).

9.2 Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$1.976.000,00 (um milhão novecentos e setenta e seis mil reais) para contemplação das oficinas selecionadas e R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) para custos administrativos.

9.3 O valor destinado será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por oficina, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total das propostas selecionadas exceder o limite de recursos fixado no item 9.1.

9.4 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da documentação complementar, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo Único: Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

9.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.6 Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Funarte ou a outro Órgão Público Federal serão desclassificados.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Funarte, à Secretaria Especial de Cultura e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Edital Funarte Arte em toda Parte para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

10.2 Como contrapartida, o contemplado autoriza a Funarte a compartilhar a oficina premiada em uma plataforma criada para concentrar a produção do Edital, em páginas da instituição ou em redes sociais, com liberação total de direitos do autor, por tempo indeterminado.

10.3 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.4 O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.5 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

11.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Federal, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.4 O contemplado deve observar a Lei nº 9.504/97, Lei Eleitoral, em especial a vedação do uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

11.5 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do vídeo.

11.6 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação da Coordenação Geral do Projeto, ficando, desde



logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: [arteemtodaparte@funarte.gov.br](mailto:arteemtodaparte@funarte.gov.br).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020.

Luciano da Silva Barbosa Querido  
Presidente



ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de inscrição		
Subcategoria		
Título da oficina		
Nome do proponente		
Telefones		
E-mail		
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)		
Data e assinatura do proponente		
Local:		
Data:		
Assinatura:		
Obs.: Este formulário deve ser enviado somente por e-mail para: <a href="mailto:recurso.arte@funarte.gov.br">recurso.arte@funarte.gov.br</a> , identificando no assunto “Recurso – (título do projeto)”.		
NÃO PREENCHER – para uso da Funarte		
Nº inscrição:	Recurso:	
	<input type="radio"/> Deferido <input type="radio"/> Indeferido	
Servidor:	Matrícula:	Rubrica:

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF \_\_\_\_\_, declaro que resido no  
endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos  
documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações  
previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.